



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 004/2018 com EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 1.128/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objeto alterar a lei nº 1.128/2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR: Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei Nº 004/2018 de iniciativa do Poder Executivo, tendo por objeto adequações na Lei Municipal nº 1.128/2014, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Venda Nova do Imigrante, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências.”

As adequações propostas foram justificadas após verificação da demanda da Comissão de Desenvolvimento Funcional, encarregada de analisar e julgar os pedidos de progressão e promoção feitos pelo funcionalismo municipal.

O projeto ora apresentado altera a média da avaliação de desempenho funcional que passa de 70% para 90%; altera o inciso III do artigo 27 que inclui a possibilidade do servidor efetivo estar atuando em cargo comissionado a fazer jus ao benefício da promoção, entre outros.

A comissão de Legislação aprovou seu parecer com três emendas modificativas, onde fica alterado o tempo de efetivo exercício para o benefício da promoção de 05 anos, para dez e quinze anos, e exclui a possibilidade de o servidor encontrar-se em cargo comissionado para ter direito a tal vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Diante da análise do Projeto de Lei N° 004/2018 e conforme emendas realizadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; entendendo pela manutenção da Lei que hoje vigora, voto pela REJEIÇÃO da matéria acompanhado de emendas.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.


MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO

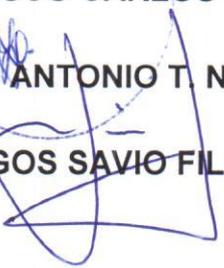
Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social após analisarem o Projeto de Lei N°. 004/2018 acompanhado de emendas modificativas da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, resolveram voltar da seguinte forma: Vereador Francisco Carlos Foletto (Presidente) - Vota pela APROVAÇÃO da matéria conforme emendada; Vereador Marco Antônio Torres Nascimento (Relator) e o Vereador Domingos Sávio Filete (Secretário) - Votam pela REJEIÇÃO da matéria acompanhado de emendas. Assim, o projeto fica REJEITADO na Comissão por um voto pela aprovação e dois votos pela REJEIÇÃO.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO - Presidente


MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO- Relator


DOMINGOS SAVIO FILETE- Secretário